




FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA 	Conselho Superior Acadêmico – CONSEA
Câmara de Graduação – CGR	Da Presidência dos Conselhos Superiores
Processo: 23118.002028/2016-35	<i>Homologado 18.08.2016</i>
Parecer: 2002/CGR	
Assunto: ALTERAÇÃO DE DATA DE INGRESSO NA UNIR	
Interessado: Fernanda Bay Hurtado – Departamento de Zootecnia – Cp. Presidente Médici	
Relator: Conselheiro Leonardo Severo da Luz Neto	

Prof. Dr. Ari Miguel Teixeira Ott
 Presidente *Pro Tempore*
 Portaria nº. 399/MEC de 10/05/2016

Decisão:

Na 150ª sessão ordinária, em 11.08.2016, a câmara acompanha o parecer 2002/CGR, cujo relator é favorável à alteração do ingresso do Curso de Zootecnia do Campus de Presidente Médici, do segundo para o primeiro semestre letivo de cada ano.


 Conselheiro Alisson Diôni Gomes
 Vice-presidente em exercício

Processo: 23118.002028/2016-35**Parecer:** 2002/CGR**Assunto:** ALTERAÇÃO DE DATA DE INGRESSO NA UNIR**Interessado:** Fernanda Bay Hurtado – Departamento de Zootecnia – Cp. Presidente Médici**Relator:** Conselheiro Leonardo Severo da Luz Neto**I - RELATÓRIO:**

O processo em pauta trata do requerimento e argumento do Campus de Presidente Médici que pretende alterar o ingresso de alunos no Curso de Zootecnia do 2º. Para o 1º Semestre Letivo.

A instrução processual contempla os seguintes documentos:

- 1- Memorando 09/DZO – solicita alteração de ingresso (Folha 01);
- 2- Ata de Reunião do NDE com aprovação da proposta (Folhas 02-03);
- 3- Ata de Reunião Ordinária do CONDEP/DZO/UNIR/PMEDICI, realizada no dia 23/06/2016, em que foi aprovada proposta de alteração (folha 04);
- 4- Despacho do DZO para CONSECO/UNIR/PMédici (Folha 05);
- 5- Ata de Reunião Ordinária do CONSECO/UNIR/PMédici, realizada no dia 27/06/2016, em que foi aprovada proposta (folhas 06-07);
- 6- Despacho do Diretor do Campus de Pres. Médici para a PROGRAD (Folha 08);
- 7- Despacho da PROGRAD para a SECONS (Folha 09);
- 8- Despacho da SECONS para a Presidência da CGR (folha 10);
- 9- E-Mail da Presidência da CGR a SECONS (Folha 18);
- 10- Despacho da SECONS para este Conselheiro (Folha 19).

II - ANÁLISE:

Não há normativa interna que regule a definição de semestre para a oferta dos cursos da UNIR de forma que ofertar um curso no primeiro ou no segundo semestre letivo é mais no sentido de atender as expectativas dos departamentos ofertantes e das condições mais favoráveis para a oferta.

Foi neste sentido que algumas propostas chegaram a esta CGR. pleiteando alteração do semestre de ingresso, mais explicitamente modificando o ingresso do segundo para o primeiro semestre. As alegações têm sido tantas, especialmente indicando ser mais econômico, mais justo, melhor, adaptação mais coerente entre a conclusão do ensino médio e o início do ensino superior e muito mais.

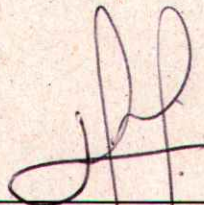
É o que ocorre no presente caso em que deparamo-nos com a explicação real de que o Curso de Zootecnia do Campus de Presidente Médici tem sua oferta autorizada para ingresso no segundo semestre de cada ano letivo e o ingresso no primeiro semestre representa um risco para a clientela que conclui o Ensino Médio regularmente no final do ano letivo e a espera para iniciar a graduação somente no segundo semestre pode ensejar, no aluno, a intenção de migrar para outro curso ou mesmo de ficar na ociosidade por todo o primeiro semestre e somente iniciar o curso em agosto, quase um ano após a conclusão do Ensino Médio.

Assim sendo, notamos a viabilidade social para o acolhimento da proposta.

III - PARECER:

Por todo o exposto, pelos documentos acostados aos autos, pela instrução processual apresento voto favorável a alteração do ingresso do Curso de Zootecnia do Campus de Presidente Médici, do segundo para o primeiro semestre letivo de cada ano.

Porto Velho, 02 de agosto de 2016.



Conselheiro Leonardo Severo da Luz Neto
Relator CGR/CONSEA